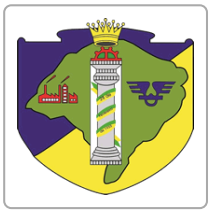
LEI Nº 4082 de 29 de dezembro de 2005.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O COLÉGIO CORAÇÃO DE MARIA E A REPASSAR RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Colégio Coração de Maria para o desenvolvimento do Programa Integrado de Inclusão Social, que objetiva a prática de atividades esportivas, artísticas, culturais, educativas e profissionalizantes no período de janeiro a dezembro de 2006.

Art. 2º O Município repassará à entidade conveniada a quantia total de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), em três parcelas, nos meses de fevereiro, maio e setembro de 2006, para cumprimento do objeto estabelecido no artigo anterior, sendo a primeira equivalente a 40% do valor e as demais, cada uma correspondendo a 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único - O recurso permitirá que o Colégio Coração de Maria contrate os profissionais necessários para o desenvolvimento do Programa Social de que trata o artigo 1º.

Art. 3º As despesas de que trata o artigo anterior, correrão à conta da lei orçamentária do exercício de 2006, nas seguintes rubricas:

- 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional, da Secretaria Municipal de Habitação;
Cód. Func. Progr.: 08.05.16.244.0031.2210; e,
- 3.3.5.0.41.00.00.00.00 - Programa Integrado de Inclusão Social - Contribuições do Gabinete do Vice-Prefeito.
Cód. Func. Progr.: 16.01.04.122.0068.2230

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de dezembro de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal d Habitação

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ESTEIO, - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, CNPJ 88.150.495/0001-86, situada à rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio/RS, CEP 93260-120, e neste ato representada pela Prefeita Sandra Beatriz Silveira, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CNPF sob o nº e, de outro o COLÉGIO CORAÇÃO DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0012/98, situado à Av. Padre Claret, 1285, em Esteio/RS, CEP 93280-261, neste ato representado pela diretora Anair Tereza Segala, brasileira, solteira, religiosa, RG 7020577041 e CNPF 104.831.360-34, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Os convenentes comprometem-se no desenvolvimento do Programa Integrado de Inclusão Social que objetiva a prática de atividades esportivas, artísticas, culturais, educativas e profissionalizantes, de janeiro a dezembro de 2006, promovidas pelo Colégio Coração de Maria e Prefeitura Municipal de Esteio, com vistas à descentralização e desenvolvimento de ações globais que tenham a cultura, a arte, a educação, o esporte e a profissionalização como instrumento de cidadania, inclusão social e promoção da paz.

Cláusula Segunda - Do município

Ao Município compete:

a) conceder ao Colégio Coração de Maria o auxílio financeiro de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) que será repassado em 3 parcelas, sendo a primeira de 40% do valor total, equivalendo a R$ 22.000,0 (vinte e dois mil reais), a segunda parcela, de 30% do valor total, correspondendo a R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); e, a terceira parcela também de 30% do valor total na quantia de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), respectivamente, nas datas de 03 de fevereiro de 2006; 03 de maio de 2006 e 03 de setembro de 2006.
b) desenvolver e coordenar o Programa Integrado de Inclusão Social através de descentralização das atividades culturais, artísticas, educativas, esportivas e

profissionalizantes, prioritariamente nas regiões de maior vulnerabilidade social, de acordo com o plano de trabalho, através de oficinas, cursos e eventos.

Parágrafo Único - O pagamento ao Colégio Coração de Maria será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Esteio.

Cláusula Terceira - Do Colégio Coração de Maria:

a) receber o recurso financeiro e reter 5% do valor como custo de administração;
b) contratar oficineiros para o desenvolvimento das oficinas profissionalizantes, de cooperativismo, esportivas, artísticas, culturais e educativas, observando o valor de R$ 10,00 (dez reais) para cada hora trabalhada, mais encargos de 20%, podendo ser através de cooperativa;
c) contratar uma pedagoga para realizar acompanhamento pedagógico das oficinas e dos oficineiros, observando o valor de R$ 11,00 (onze reais) para cada hora trabalhada, mais encargos de 20%, podendo ser através de cooperativa;
d) contratar uma assistente social para realizar serviço social junto às famílias para a inclusão de seus membros no Programa, observando o valor de R$ 11,00 (onze reais) para cada hora trabalhada, mais encargos de 20%, podendo ser através de cooperativa;
e) contratar cursos de qualificação profissional e ou profissionalizantes através de entidades ou cooperativa;
f) adquirir equipamentos permanentes e materiais pedagógicos, camisetas etc;
g) contratar meios de transporte para deslocar alunos para visitações, apresentações e eventos relacionados com o conteúdo do Programa dos cursos e oficinas;
h) adquirir lanches para os alunos;
i) adquirir vale-transporte para alunos que possuam difícil acesso aos cursos;
j) contratar equipamentos de som, projeção, vídeo e filmagem para utilização nas oficinas e em eventos.
k) certificar as oficinas de qualificação profissional;
l) fazer referência em todas as publicidades e ou documentos escritos da parceria do Município de Esteio nas oficinas e eventos realizados;
m) prestar contas das importâncias recebidas, nos seguintes prazos:

- 30.04.06 - referente à parcela de 03 de fevereiro de 2006;
- 30.08.06 - referente ao remanescente da parcela anterior e à parcela de 03 de maio de 2006;
- 20.12.06 - referente ao remanescente da parcela anterior e à parcela de 03 de setembro de 2006.

Parágrafo Único - O recurso financeiro para atendimento do presente convênio tem previsão na rubrica 3.3.5.0.43.00.0000.00, destinada a Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional, orçada na Secretaria Municipal de Habitação e na rubrica 3.3.5.0.41.00.00.00.00, destinada ao Programa Integrado

de Inclusão Social - Contribuições, orçada no Gabinete do Vice-Prefeito.

Cláusula Quarta - Da devolução do valor:

O Colégio Coração de Maria se obriga a proceder a devolução das parcelas recebidas, acaso não seja realizado o projeto; ou, se apresente inviável.

Cláusula Quinta - Do Prazo:

O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 (um ano), podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Da Rescisão:

A rescisão poderá ser feita por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, enviada à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sétima - Da Despesa Pública:

A despesa púbica decorrente deste convênio encontra suporte financeiro nas seguintes dotações orçamentárias: próprias (despesa correntes, transferências corrente, subvenções sociais), nos termos do art. 12, parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional, da Secretaria Municipal de Habitação e 3.3.5.0.41.00.00.00.00, Programa Integrado de Inclusão Social - Contribuições, do Gabinete do Vice-Prefeito.

Cláusula Oitava - Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Esteio para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Esteio,